



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 44 /2009

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Casa da Provisão de Guanhães, entidade de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.178.838/0001-96, com sede na Rua José Ventura, nº. 206, bairro Expansão, neste Município de Guanhães/MG.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 30 de setembro de 2009.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador Presidente

Aprovado em 1º discussão
Sala das sessões 05/10/09

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 06/10/09

PRESIDENTE

APROVADO
05/10/09


PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 44, 2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO
devolvemos nesta data. Sala das Sessões C.M.

aos 1º PRESIDENTE José Ribeiro Justo
1º MEMBRO Ademir Góes de Lima

2º MEMBRO Severino Magno 215

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 44, 2009

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO
devolvemos nesta data. Sala das Sessões C.M.

aos 1º PRESIDENTE Antônio José Moura
1º MEMBRO Antônio Sérgio P. de Oliveira

2º MEMBRO Olívio Gomes Filho

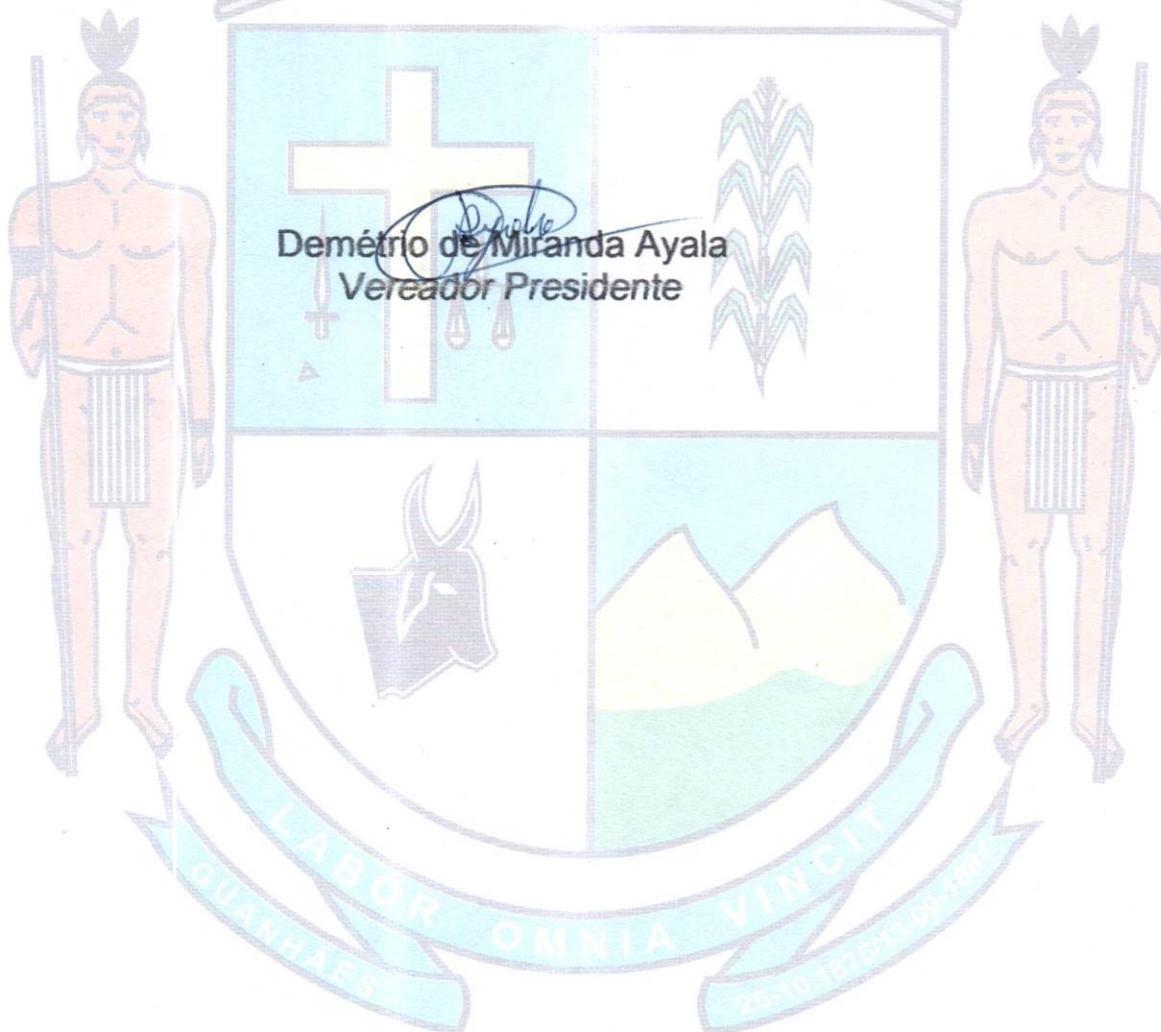


Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Instituto Casa da Provisão de Guanhães, entidade de personalidade de direito privado, filantrópica, de caráter social, educacional, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, é de imensa importância para o município de Guanhães, pois contribui para a educação de jovens carentes, ocupando-lhes e proporcionando-lhes aprendizado em diversas áreas, assim como contribui na retirada de jovens e crianças das ruas incluindo-os na sociedade.



the first decade of the twentieth century.

Figure 10 shows

the same

as Fig. 9, but

for the period

1900–1940.

The results

are very similar

to those shown

in Fig. 9, except

that the correlation

is slightly lower

than in Fig. 9, and

the regression

is slightly higher

than in Fig. 9.

Thus, the

conclusion

is that the

correlation

is slightly lower

than in Fig. 9,

but the

regression

is slightly higher

than in Fig. 9.

Thus, the

conclusion

is that the

correlation

is slightly lower

than in Fig. 9,

but the

regression

is slightly higher

than in Fig. 9.

4. Conclusions

The main conclusions

of this study are

as follows:

1) The correlation

between the annual

mean sea level pressure

and the annual mean

precipitation over the

North Pacific Ocean

is positive and significant

at the 95% confidence

level for all seasons

and for all periods

examined in this study.

2) The regression

between the annual

mean sea level pressure

and the annual mean

precipitation over the

North Pacific Ocean

is positive and significant

at the 95% confidence

level for all seasons

and for all periods

examined in this study.

3) The correlation

between the annual

mean sea level pressure

and the annual mean

precipitation over the

North Pacific Ocean

is positive and significant

at the 95% confidence

level for all seasons

and for all periods

examined in this study.

4) The regression

between the annual

mean sea level pressure

and the annual mean

precipitation over the

North Pacific Ocean

is positive and significant

at the 95% confidence

level for all seasons

and for all periods

examined in this study.